

CAMPEONATO CATARINENSE NÃO PROFISSIONAL TAÇA SCHROEDER ESQUADRIAS DE FUTEBOL FASE OESTE EDIÇÃO - 2019



ATA DE JULGAMENTO Nº 09/2019

A Comissão Disciplinar de Julgamento da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, reuniu se no dia 04 de Junho de 2019, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar as infrações ocorridas durante o jogo do Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional, Taça Schroeder Esquadrias de Futebol Fase Oeste 2019.

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Taça Schroeder Esquadrias de Futebol Fase Oeste 2019, diz que: "Todos os atletas e dirigentes expulsos ou citados em relatório disciplinar pelo árbitro da partida, serão analisados e poderão vir a ser julgados pela CD (Comissão Disciplinar) da Liga Esportiva Fronteirista, sendo que em caso de recurso, os mesmos deverão ser encaminhados ao TJD da Federação Catarinense de Futebol".

CONSIDERANDO QUE O RELATO DO ÁRBITRO Aos 31 minutos do primeiro tempo expulsaram o Sr. Éder Antonio Roth, RG- 4.173.470, motivado por sua invasão ao campo, causando tumulto entre jogadores da equipe SER AJAP e o próprio, que exercia a função de maqueiro. Cito que o mesmo foi substituído.

CONSIDERANDO que o maqueiro, senhor **Sr. Éder Antonio Roth**, infringiu o disposto no artigo 250 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 243-B. Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela não manda. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Art. 243-C. Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar a pena de suspensão de 3 (Três) partidas, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor Éder Antonio Roth.



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA



CAMPEONATO CATARINENSE NÃO PROFISSIONAL TAÇA SCHROEDER ESQUADRIAS DE FUTEBOL FASE OESTE EDIÇÃO - 2019



Art. 2º - Esta ata de julgamento entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

São Miguel do Oeste, 04 de Junho de 2019.

COMISSÃO DISCIPLINAR
DE JULGAMENTO



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA